

São Paulo, 30 de maio de 2012.

A Divisão de Suprimentos
Sra. Salete Ferreira Gomes

Ref.: Exame de Edital de Pregão Eletrônico nº. AIS/TPA/5039/2012

Prezados Senhores,

Solicitam-nos V.S^{as}. análise do Edital de Pregão nº AIS/TPA/5039/2012, que visa a iniciar o processo de licitação para Prestação de serviço de destinação de equipamentos de óleo isolante Ascarel, contendo Bifenilas Policloradas PCB's, utilizados nas instalações da Usina Termoelétrica Piratininga.

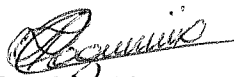
Da análise da documentação que nos foi encaminhada, entendemos que o instrumento convocatório atende aos requisitos previstos no artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

No tocante à minuta do contrato de prestação de serviço que instrui o Edital de Pregão nº. AIS/TPA/5039/2012, denota-se que todas as cláusulas estão em conformidade com as exigências dispostas no artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo exposto, entendemos que o Edital de Pregão Eletrônico nº. AIS/TPA/5039/2012, e a minuta do contrato de prestação de serviço estão em consonância com os artigos 40 e 55, respectivamente, ambos da Lei nº 8.666/93, bem ainda com as normas estabelecidas pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 47.297/02 e Decreto 49.722/05.

É o parecer.

Atenciosamente,


Rogério Alves Pereira
OAB/SP 293.221

De acordo.


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Gerente do Departamento Jurídico